autuado por Marília Mayumi Kotaki Rolemberg Lessa em 01/02/2022 14:30:06.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 76/2020

PARECER CONJUNTO N° 1669/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Gilson Barreto e Rute Costa, concede ao Senhor Aldo Afonso Lei a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado "durante 36 anos, ocupou a função de Tesoureiro da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Centro Universitário Adventista de São Paulo, Campus São Paulo. A Igreja do UNASP-SP, é a maior Igreja Adventista da América do Sul, sendo referência mundial para toda a Organização Adventista. Como Administrador de todos os fundos da Igreja coube-lhe guardar com segurança os valores, efetuar os pagamentos de rotina e os autorizados pela Comissão da Igreja e atender todos os assuntos administrativos da Igreja, juntamente com o Pastor Sênior. Entende-se que o tesoureiro não é apenas um caixa recebedor e pagador, porém um administrador e líder espiritual da Igreja. Sobre ele recai uma grande responsabilidade de cuidar dos recursos sagrados e prover meios para sustentar a Igreja, buscando os recursos dentro e fora dela. Durante os 36 anos em que administrou a Igreja do UNASP Campus São Paulo, o senhor Aldo Lei ficou conhecido por seu enorme coração e bondade, ajudando inúmeras pessoas necessitadas com passagens, alimentos e um sem fim de insumos para subsistência. Além disso, ajudou jovens universitário a arcarem com os custos de suas faculdades, jamais exigindo contrapartidas futuras. O trabalho de caridade estendeu-se ao Departamento de Ação Social Adventista, responsável por distribuir alimentos, roupas e produtos de higiene pessoal as comunidades carentes do Capão Redondo".

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que o homenageado contribuiu de forma valorosa para o desenvolvimento da sua comunidade, assim como promoveu a proteção aos mais vulneráveis, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável.**

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1669/2021. Documento assinado digitalmente por DANIEL ANNENBERG em 01/02/2022 e juntado ao PDL 76/2020 por Marília Mayumi Kotaki Rolemberg Lessa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=348538.